



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 018/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA DO PREFEITO MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

AUTORIA: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos do art. 23, inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 227 e 228, do Regimento Interno aprovou e, eu, Presidente, nos termos do art. 16, inciso II, “b” do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com o art. 23, inciso IV combinado com o art. 58, da Lei Orgânica do Município, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal, para se ausentar do país para tratar de assuntos de seu especial interesse, no período de 16 de setembro a 02 de outubro de 2013.

Art. 2º O pedido de autorização esta alicerçado na ausência para tratar de assuntos do interesse do solicitante, assim, não terá o Prefeito Municipal direito a perceber subsídios ou verba de representação no período de 16 de setembro a 02 de outubro de 2013, haja vista que referida percepção só se justificaria nos caso elencados no Art. 228, § 4º incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 10 de setembro de 2013.

Ver. Emerson Sais Machado
Presidente

Ver. Reinaldo de Souza (Lau)
Vice-Presidente

Ver. Oslen Dias dos Santos (Tuti)
1º Secretário

Ver. Paulo Cezar Chardulo (Jiló)
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Alta Floresta - MT determina que as ausências e as licenças do Prefeito devem ser comunicadas a esta Casa Legislativa que tem a incumbência de apresentar proposição que autoriza o Prefeito se ausentar.

Consoante ao papel dos Vereadores, a Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de autorizar a ausência do Prefeito, amparado pela Lei Orgânica e pelo Regimento desta Casa.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 10 de setembro de 2013.

Ver. Emerson Sais Machado
Presidente

Ver. Reinaldo de Souza (Lau)
Vice-Presidente

Ver. Oslen Dias dos Santos (Tuti)
1º Secretário

Ver. Paulo Cezar Chardulo (Jiló)
2º Secretário